

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.06/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Praça Victor Konder, 2, 1° andar, neste ato representado pelo Presidente, Vereador **Jovino Cardoso Neto**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **09/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática**, conforme especificações constantes do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado nas dependências da Câmara ou no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) providenciar o imediato complemento ou a substituição de unidades, se a quantidade e/ou a qualidade do material não corresponder ao especificado no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Pregoeira, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- a) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau auxiliará Pregoeira nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos **Anexo I e II** desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município de Blumenau, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A Câmara é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSETE - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos 33.90.30 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZOITO - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 22 de julho de 2011.

Jovino Cardoso Neto
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Pelas **CONTRATADAS**

Thiago Seibt por BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Adenilson Broering por INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2011 celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Nº. 09/2011.

Lote 1

EMPRESA: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 12.667.876/0001-75

ENDEREÇO: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 85, GALPÃO 02 – VELHA – BLUMENAU – SC

FONE: 47- 3329-2221

E-MAIL: thiagoseibt@terra.com.br

LOTE 1						
Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$/Un	Total - R\$
1	20	Un	Apagador para quadro branco.	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
2	30	cx	Colchete latonado nº 10. Caixa c/ 72 unidades.	BACCHI	R\$ 3,95	R\$ 118,50
3	800	Un	Lápis corpo em madeira, cor preta envernizada, redondo, carga mínima grafite nº 02, 170mm, c/ identificação do fornecedor na embalagem, nome do fabricante gravado no lápis, acessório adicional devendo ser entregue apontado	ELITE	R\$ 0,20	R\$ 160,00
4	50	Un	Livro ata, (210 x 305 mm), vertical, com 50 folhas numeradas, na cor preta capa pesando (1250 g/m2) revestida com papel kraft, pesando (80g/m2), gramatura da folha papel off-set pesando (56 g/m2).	SÃO DOMINGOS	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	60	Un	Registrador az, papelão, lombada estreita, escritório, preta, lisa com ferragem de alavanca cromada, visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas.	FRAMA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
6	80	Un	Registrador az, papelão, lombada larga, escritório, preta, lisa com ferragem de alavanca cromada, visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas.	FRAMA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
7	60	Un	Estilete, cabo em plástico rígido, c/ lâmina de aço carbono, medindo 18mm	LYKE	R\$ 1,00	R\$ 60,00
8	5	Un	Fichário base de aço, tampa poliestireno, modelo 4x6, c/ índice abc.	NOVACRIL	R\$ 40,00	R\$ 200,00
9	20	Un	Bobina p/ fac-símile, em papel térmico, medindo (216x30m), branca, gramatura de 60 g/m2.	ALL FORM	R\$ 6,30	R\$ 126,00
10	3	Cx	Etiqueta adesiva p/ impressora ink-jet e laser, medindo (138,11 x 106,36 mm.) carta, na cor branca, c/ 04 etiquetas p/ folha, caixa contendo 100 folhas.	INFORMS	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	45	Cx	Etiqueta adesiva p/ impressora ink-jet e laser, medindo (33,9 x 101,6 mm.) carta, na cor branca, c/ 14 etiquetas p/ folha, caixa contendo 100 folhas.	INFORMS	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
12	35	Un	Fita adesiva, crepe, medindo (18mm x 50m) , branca.	EMBALANDO	R\$ 2,60	R\$ 91,00
13	90	Un	Grampeador de mesa, estrutura metálica, p/ grampo 26/6, base c/ 12 cm., preto.	CONCEPT	R\$ 9,00	R\$ 810,00

14	5	Cx	Grampo p/ grampeador, medindo 23/10 de arame de aço galvanizado, caixa com 1000 unidades.	BACCHI	R\$ 3,50	R\$ 17,50	
15	600	Un	Pasta brasil plástica transparente incolor.	ALAPLAST	R\$ 1,50	R\$ 900,00	
16	150	Un	Pasta suspensa, cartão prensado, na cor preta tipo pendular em forma de cabide 250 g/m2, grampo trilho, ofício, com visor de acetato transparente e etiqueta branca para identificação.	DELLO	R\$ 3,00	R\$ 450,00	
17	30	Un	Porta caneta/lápis/clips/lembrete em acrílico.	NOVACRIL	R\$ 8,00	R\$ 240,00	
18	40	Cx	Alfinete para mapas, cabeça de poliestireno de 5 mm. Várias cores, comprimento total de 18 mm. Caixa com 50 unidades.	BACCHI	R\$ 3,65	R\$ 146,00	
19	500	Un	Caneta esferográfica vermelha corpo em resina termoplástica, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura da ponta 1,0 mm., tampa ventilada.	MEGASTAR	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
20	200	Pacote	Elástico de látex nº 18, na cor bege pacote c/ 100 gramas.	ZAP	R\$ 1,60	R\$ 320,00	
21	500	Un	Envelope saco, papel reciclado, com no mínimo 50% de aparas pós-consumo, 75 g/m², s/impressão, (310 x 410 mm), com aba.	SANTA MARIA	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
22	50	Metro	Papel contact transparente 45 cm de largura.	TOQUE MAGICO	R\$ 1,40	R\$ 70,00	
23	600	Un	Mídia CD-R, 1X-52X, 700 MB e 80 minutos, prata, estojo individual lacrado.	MAXPRINT	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	
24	10	Un	Perfurador de papel, em estrutura metálica, com dois vazadores, na cor preta c/ capacidade p/ 60 folhas de 75 g/m2.	LYKE	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
25	50	Un	Pincel atômico, na cor azul, ponta de feltro redonda, descartável.	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 85,00	
26	50	Un	Pincel atômico, na cor vermelha, ponta de feltro redonda, descartável.	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 85,00	
27	50	Un	Pincel p/ quadro branco, cor azul, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	PILOT	R\$ 6,20	R\$ 310,00	
28	50	Un	Pincel p/ quadro branco, cor vermelha, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	PILOT	R\$ 6,20	R\$ 310,00	
29	50	Un	Pincel p/ quadro branco, cor preta, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	PILOT	R\$ 6,20	R\$ 310,00	
30	3	Un	Grampeador de mesa, estrutura metálica, para grampos 23/10, capacidade para 100 fls.	LYKE	R\$ 38,00	R\$ 114,00	
31	250	Un	Pilha alcalina 1,5 v – tamanho AA.	SONY	R\$ 1,50	R\$ 375,00	
32	500	Pacote	Papel sulfite branco (chambril) 180 gramas - tamanho A4 - pacote com 125 folhas.	CHAMBRIL	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	
33	1500	Resma	Papel A4 RECICLADO para impressoras laser e jato de tinta, copiadoras, scanner e fax. 210 x 297 mm, 75 g/m², em pacotes de 500 folhas. Papel reciclado conforme norma ABTN NBR 15755/2009 (indicação da norma constante da embalagem).	ECO MILENIUM	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00	
34	100	Peça	Bateria 9 volts 6F22. normal	ALFACELL	R\$ 2,65	R\$ 265,00	
35	400	Peça	Borracha látex natural c/ protetor número 12, branca, formato retangular.	TRIS	R\$ 0,65	R\$ 260,00	

36	200	caixa	Clipe de aço, paralelo, nº. 8, caixa com 25 unidades.	CLIPS NEW	R\$ 1,15	R\$ 230,00	
37	180	Pacote	Recado auto adesivo, medindo (38x51mm), 100 folhas, em papel off-set, na cor amarela, embalado em filme de polipropileno, com NR. e lote, adesivo acrílico removível e reposicionável, adesão: Poliéster 80GF/31, 7 mm, dorso 100 GF/25 mm, transf. quantitativa adesivo 520 GF/2419 mm². Embalagem com 4 unidades	LYKE	R\$ 2,56	R\$ 460,80	
38	250	Pacote	Recado auto adesivo, medindo (76x102mm), 100 folhas, em papel off-set, na cor amarela, embalado em filme de polipropileno, com NR. e lote, adesivo acrílico removível e reposicionável, adesão: Poliéster 80GF/31, 7 mm, dorso 100 GF/25 mm, transf. quantitativa adesivo 520 GF/2419 mm². Embalagem com 1 unidade	LYKE	R\$ 2,30	R\$ 575,00	
39	5	Peça	Fita p/ impressora matricial epson LX-300+II (Original). Com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.	EPSON	R\$ 29,54	R\$ 147,70	
40	50	Caixa	Arquivo poliestireno com 6 pastas suspensas, na cor preta (medidas 430x273x150mm).	DELLO	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	
41	30	Peça	Índice telefônico costurado (150x210mm), sintético liso, com 160 páginas (75 g/m2), 1 cor, com gramatura capa de 240 g/m2.	DAC	R\$ 21,00	R\$ 630,00	
42	20	Peça	Livro protocolo (160x220mm). Capa pesando 1250g/m2, revestida c/ papel off-set plastificado pesando 80g/m2, c/ 100 folhas em papel off-set pesando 56 g/m2.	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,20	R\$ 124,00	
43	100	Peça	Tesoura lâmina em aço inox, 20 cm, cabo plástico p/ destro, 3 dedos, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, com rebite.	GOLLER	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
44	20	Pacote	Ficha pautada (150 g/m2), (4x6), branca, tipo cartolina, embalada em plástico transparente, contendo 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	R\$ 4,50	R\$ 90,00	
45	200	Frasco	Cola líquida, branca, atóxica, bico econômico, frasco com 90 gramas.	ART MAXI	R\$ 1,00	R\$ 200,00	
46	30	Peça	Extrator de grampo, em aço cromado, tipo espátula.	CARBRINK	R\$ 2,50	R\$ 75,00	
47	65	Peça	Pasta catálogo em cartão revestido de plástico, com 100 envelopes plásticos, 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta.	DAC	R\$ 11,30	R\$ 734,50	
48	200	Peça	Pasta única, cartão duplêx, com grampo trilho, na cor preta, 300 g/m2, medindo (235 x 325 mm).	MARCARI	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
49	200	Peça	Régua de plástico transparente, 30 cm., com escala milimétrica em baixo relevo.	WALEU	R\$ 0,30	R\$ 60,00	
50	500	Peça	Mídia DVD-R Premium, 8X, 4.7 GB, 120 minutos, prata, com estojo individual de acrílico.	MAXPRINT	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00	
			TOTAL DO LOTE 1			R\$ 47.620,00	

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2011 celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Nº. 09/2011.

Lote 2

EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.586.694/0001-41

ENDEREÇO: RUA DORACI GALOTTI KEHRIG, 56, FUNDOS – CENTRO – SANTO AMARO DO IMPERATRIZ – SC

FONE: 48245-2245/245-3365

E-MAIL: infotriz@terra.com.br

LOTE 2						
Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$/Un	Total - R\$
1	03	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 1120/720 - C1823D - Nº 23 Embalagem com um cartucho de 30 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$126,00	R\$378,00
2	05	Un	CARTUCHO DE TINTA PRETO, ORIGINAL , PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180 – C9362WL - Nº 92. Embalagem com um cartucho de 05 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$41,40	R\$207,00
3	05	Un	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, ORIGINAL , PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180 – C9361WL - Nº 93. Embalagem com um cartucho de 05 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$63,00	R\$315,00
4	03	Un	KIT FOTOCONDUTOR, ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER MARCA BROTHER HL – 2040, código DR-350. Capacidade para 12.000 páginas no mínimo, considerando 5% de cobertura por página.	BROTHER	R\$396,00	R\$1.188,00
5	200	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4909AL nº 940XL – AMARELO. Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$77,40	R\$15.480,00
6	180	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4907AL nº 940XL – CIANO. Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$77,40	R\$13.932,00

7	180	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4908AL nº 940XL – MAGENTA. Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$77,40	R\$13.932,00
8	250	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4906AL nº 940XL – PRETO. Embalagem com um cartucho de 49 ml, com selo do fornecedor.	HP	R\$77,40	R\$19.350,00
9	10	Un	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP P4014N - Nº CC364A – PRETO. Com capacidade mínima para impressão de 10.000 páginas, a 5% de cobertura.	HP	R\$540,00	R\$5.400,00
10	20	Un	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522n - Nº CB436A – PRETO. Com capacidade mínima para impressão de 2.000 páginas, a 5% de cobertura.	HP	R\$216,00	R\$4.320,00
11	05	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP - 51645A - Nº 45 Embalagem com um cartucho de 42 ml, com selo do fornecedor. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.	HP	R\$90,00	R\$450,00
12	120	Un	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP P2050N – Nº CE505X Com capacidade mínima para impressão de R\$6500 páginas, a 5% de cobertura. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.	HP	R\$486,00	R\$58.320,00
13	05	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP C4680 - Nº CC641WL – PRETO.	HP	R\$108,00	R\$540,00

			Com capacidade mínima para impressão de 600 páginas, a 5% de cobertura. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.			
14	03	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP C4680 - N° CC644WL – COLORIDO. Com capacidade mínima para impressão de 420 páginas, a 5% de cobertura. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.	HP	R\$126,00	R\$378,00
			TOTAL DO LOTE 2			R\$134.190,00